

d) O júri deve proceder à apreciação fundamentada, por escrito, em documentos por ele elaborados, aprovados e integrados nas suas atas:

i) Do desempenho científico do candidato, com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente, dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, tomando em consideração a sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar;

ii) Da capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

iii) Do projeto ou relatório apresentado pelo candidato, tendo em consideração o desempenho científico, pedagógico e outras atividades relevantes para a missão da universidade no período anterior ao concurso.

iv) De outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

v) Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

6.5 — Prazo de decisão.

a) Sem prejuízo do disposto na alínea seguinte, o prazo de proferimento das decisões finais dos júris não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas;

b) O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e/ou a especial complexidade do concurso o justifique;

c) O prazo referido na alínea anterior suspende-se pela realização da audiência dos interessados, nos casos em que esta deva ter lugar.

6.6 — Notificação aos interessados e homologação

a) Proferida a decisão final pelo júri, os candidatos são notificados da mesma, podendo, no prazo de dez dias, dizerem o que se lhes oferecer;

b) A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do júri, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado;

c) Nos cinco dias úteis após o termo do prazo previsto na alínea a) ou da data de nova reunião do júri, a lista de ordenação final dos candidatos aprovados, acompanhada das restantes deliberações do júri e de todos os elementos do concurso, é submetida a homologação do Reitor;

d) Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final.

7 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

a) Na bolsa de emprego público;

b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;

c) No sítio da internet da Universidade dos Açores;

d) Num jornal de expressão nacional.

8 — Política de igualdade de oportunidades

Em cumprimento da alínea b) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de março de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar*.

312140785

Edital n.º 442/2019

Abertura de concurso documental internacional para preenchimento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho na categoria de Professor Associado para a área científica das Ciências da Terra, domínio de Geologia, subárea científica de Recursos Hídricos, subdomínio de Hidrogeologia.

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela

Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado ECDU, bem como nos termos do Regulamento para Concursos da Carreira Académica da Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho n.º 55/2010, de 9 de abril, disponível em <http://novportal.uac.pt/pt-pt/legislacao-e-regulamentos>, adiante designado por RCCAUA, o Reitor da Universidade dos Açores, Professor Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar, por despacho de 12 de março de 2019, faz saber que está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, concurso documental internacional de recrutamento de um professor associado do mapa de pessoal da Universidade dos Açores, para a área científica das Ciências da Terra, domínio de Geologia, subárea científica de Recursos Hídricos, subdomínio de Hidrogeologia.

O presente concurso é documental, tem caráter internacional e rege-se, nomeadamente, pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 39.º, 41.º, 45.º, 46.º, 50.º, 51.º, 61.º e 62.º-A do ECDU.

1 — Requisitos de admissão

a) Em conformidade com o que determina o aludido Estatuto, podem candidatar-se os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos nas áreas/domínios científicos do concurso, e que dominem a língua portuguesa falada e escrita, podendo o candidato vir a ser sujeito a provas específicas no caso de não ser oriundo de país de língua oficial portuguesa;

b) Se o doutoramento tiver sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação aplicável, formalidade a cumprir até à data do termo do prazo para a admissão de candidaturas.

2 — Local de trabalho

Universidade dos Açores
Rua da Mãe de Deus
9500-321 Ponta Delgada
Portugal

3 — Formalização das candidaturas

3.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade dos Açores, que deve conter, designadamente, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação completa do candidato com nome, data de nascimento, nacionalidade, número de telefone, e endereços postal e eletrónico;

c) Indicação da situação laboral presente, com indicação da categoria e da entidade empregadora, se aplicável;

d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

3.2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente a certidão do grau exigido e a certidão comprovativa do tempo de serviço, com informação, se for caso disso, dos períodos de equiparação a bolseiro usufruídos, assim como, se aplicável, comprovativo do disposto na alínea b) do n.º 1;

b) 7 exemplares do curriculum vitae do candidato, com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas;

c) 2 exemplares dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu curriculum vitae, os quais poderão ser entregues em suporte digital;

d) 7 exemplares do relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia de uma disciplina da subárea científica em que é aberto o concurso.

3.3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento de funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob o compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade;

b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções para que se candidata;

d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade dos Açores ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

3.5 — O requerimento e os restantes documentos que compõem a candidatura são apresentados em língua portuguesa, presencialmente ou através de correio registado, com aviso de receção, na Reitoria da Universidade dos Açores, Rua da Mãe de Deus, 9500-321 Ponta Delgada, Portugal.

3.6 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado, ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

3.7 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

4 — Júri do concurso

O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Doutor Paulo João de Lemos Cabral de Sousa Fialho, Pró-Reitor da Universidade dos Açores, por delegação de competências.

Vogais:

Doutora Deolinda Maria dos Santos Flores Marcelo da Fonseca, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva, professor catedrático do Departamento de Geociências da Universidade de Aveiro;

Doutor Luís José Prouença de Figueiredo Neves, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Manuel Oliveira da Silva, professor catedrático aposentado da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Elisa Preto Gomes, professora catedrática da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

5 — Parâmetros de Avaliação

5.1 — Incumbe ao júri, com base nos diversos parâmetros de avaliação em que se desdobra a análise da capacidade dos professores para o exercício das funções a que se candidatam, especificados no artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Académica da Universidade dos Açores, pronunciar-se sobre:

a) O desempenho científico do candidato (40 %);

b) A capacidade pedagógica do candidato (30 %);

c) O Relatório apresentado pelo candidato (20 %);

d) Outras atividades relevantes para a missão da instituição que hajam sido desenvolvidas pelo candidato (10 %).

5.2 — São critérios e indicadores de avaliação, tendo em consideração a qualidade e a quantidade dos indicadores:

Critérios	Indicadores	Peso (%)
Desempenho científico.	Publicação de artigos em revistas indexadas ou capítulos de livros de editoras científicas internacionais, com arbitragem científica, em particular no subdomínio da Hidrogeologia. (a, b).	40
	Outras publicações com arbitragem científica, e edição de livros ou revistas, em particular no subdomínio da Hidrogeologia. (a, b).	20
	Participação em projetos de investigação alvo de financiamento, em particular no subdomínio da Hidrogeologia. (a, b).	30
	Outras atividades de natureza científica, designadamente, revisão de artigos, e organização e participação em congressos ou outras reuniões científicas.	10
Capacidade pedagógica	Experiência de ensino na subárea científica de Recursos Hídricos	35
	Produção de material pedagógico na subárea científica de Recursos Hídricos.	15
	Orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento na subárea científica de Recursos Hídricos, em particular no subdomínio da Hidrogeologia. (a, b).	35
	Outras atividades pedagógicas.	15
Outras atividades relevantes	Prestação de serviços de I&D à comunidade, em particular no subdomínio da Hidrogeologia. (a, b).	35
	Ações e publicações de divulgação científica e cultural.	15
	Cargos de gestão académica em instituições de ensino superior ou de investigação, ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes.	35
	Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito da participação em júris de provas e concursos.	15
Relatório.	Enquadramento da unidade curricular na subárea científica de Recursos Hídricos	20
	Organização, programa e conteúdos da unidade curricular no contexto do estado da arte.	40
	Mérito das atividades e dos métodos científicos e pedagógicos propostos	30
	Adequação da bibliografia e dos meios de suporte necessários à leção da unidade curricular.	10

(a) As publicações e demais atividades dirigidas para as questões insulares, marítimas e transatlânticas, objetivos de diferenciação enunciados nos Estatutos da Universidade dos Açores, beneficiam de um fator de majoração de 0,5.

(b) As publicações e demais atividades que se enquadrem no subdomínio da Hidrogeologia, beneficiam de um fator de majoração de 0,5.

(c) Os fatores a que se referem as notas anteriores são cumulativos.

6 — Procedimento

6.1 — Reuniões preparatórias

a) As reuniões de natureza preparatória da decisão final poderão ser realizadas por teleconferência, ou excepcionalmente dispensadas sempre que, no prazo fixado pelo presidente, nenhum dos vogais, ouvido por escrito, solicite tal reunião e todos se pronunciem no mesmo sentido;

b) O júri pode decidir proceder à exclusão dos candidatos sempre que, considerando o currículo global nas suas vertentes de desempenho científico, capacidade pedagógica e realização de outras atividades relevantes para a missão da Universidade, não atinjam o nível de qualidade compatível com a categoria para que é aberto o concurso;

c) No caso previsto na alínea anterior, os candidatos são notificados para efeitos de audiência prévia.

6.2 — Seriação

a) Cada membro do júri classifica cada um dos candidatos da seguinte forma:

i) Atribui uma pontuação de 0 a 100 a cada um dos indicadores de avaliação descritos em 5.2;

ii) Aplica a cada um dos referidos indicadores de avaliação o respetivo peso;

iii) Soma o valor final dos indicadores de avaliação para cada um dos critérios de avaliação ao qual aplica a percentagem indicada em 5.1;

iv) O resultado final é obtido através da soma do valor de todos os critérios de avaliação.

b) Obtida a avaliação para todos os candidatos, cada membro do júri faz a sua seriação por ordem decrescente da avaliação obtida nos termos da alínea anterior;

c) A classificação de cada candidato nos termos da alínea a) e a listagem a que se refere a alínea anterior farão parte integrante da ata da reunião.

6.3 — Ordenação final dos candidatos.

a) A ordenação final dos candidatos é obtida por votação nominal, respeitando cada membro do júri a seriação por si proposta;

b) A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Caso tal não se verifique, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois, ou mais, candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim

o empate persistir, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar classificado em primeiro lugar. Repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos.

c) Sempre que se verifique igualdade de número de votos em todos os candidatos, o presidente do júri tem voto de qualidade nos termos do n.º 3 do artigo 19.º do RCCAUA.

d) Compete ao presidente do júri o apuramento da ordenação final dos candidatos em função da votação nominal realizada nos termos das alíneas anteriores;

e) A lista de ordenação final dos candidatos é apresentada em lista única.

6.4 — Deliberações do júri.

a) O júri só pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria destes for externa;

b) As deliberações são tomadas por votação nominal;

c) O júri delibera através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções;

d) O júri deve proceder à apreciação fundamentada, por escrito, em documentos por ele elaborados, aprovados e integrados nas suas atas:

i) Do desempenho científico do candidato, com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente, dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, tomando em consideração a sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar;

ii) Da capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

iii) Do projeto ou relatório apresentado pelo candidato, tendo em consideração o desempenho científico, pedagógico e outras atividades relevantes para a missão da universidade no período anterior ao concurso.

iv) De outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

v) Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

6.5 — Prazo de decisão.

a) Sem prejuízo do disposto na alínea seguinte, o prazo de proferimento das decisões finais dos júris não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas;

b) O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e/ou a especial complexidade do concurso o justifique;

c) O prazo referido na alínea anterior suspende-se pela realização da audiência dos interessados, nos casos em que esta deva ter lugar.

6.6 — Notificação aos interessados e homologação

a) Proferida a decisão final pelo júri, os candidatos são notificados da mesma, podendo, no prazo de dez dias, dizerem o que se lhes oferecer;

b) A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do júri, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado;

c) Nos cinco dias úteis após o termo do prazo previsto na alínea a) vou da data de nova reunião do júri, a lista de ordenação final dos candidatos aprovados, acompanhada das restantes deliberações do júri e de todos os elementos do concurso, é submetida a homologação do Reitor;

d) Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final.

7 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

a) Na bolsa de emprego público;

b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;

c) No sítio da internet da Universidade dos Açores;

d) Num jornal de expressão nacional.

8 — Política de igualdade de oportunidades

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres

no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de março de 2019. — O Reitor, *Professor. Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar*.

312140599

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 166/2019

Por despacho de 20 de setembro de 2018 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Eric Bueche Lopes, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 50 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 20 de setembro de 2018 a 19 de setembro de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

18 de março de 2019. — O Administrador, *António Cabecinha*.

312151752

Contrato (extrato) n.º 167/2019

Por despacho de 08 de outubro de 2018 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Ana Cristina Filgueiras Correia de Almeida Santos, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 12,5 %, para a Escola Superior de Gestão Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 08 de outubro de 2018 a 07 de outubro de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

18 de março de 2019. — O Administrador, *António Cabecinha*.

312153615

Contrato (extrato) n.º 168/2019

Por despacho de 03 de setembro de 2018 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Maria Helena Baptista Boeiro, como assistente convidada, em regime de acumulação a 30 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 15 de setembro de 2018 a 14 de setembro de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

18 de março de 2019. — O Administrador, *António Cabecinha*.

312152408

Contrato (extrato) n.º 169/2019

Por despacho 02 de novembro 2018 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Annamária Mohácsi, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 10 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 02 de novembro de 2018 a 01 de novembro de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

18 de março de 2019. — O Administrador, *António Cabecinha*.

312154774

Contrato (extrato) n.º 170/2019

Por despacho de 31 de agosto de 2018 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Ana Luísa Lourenço da Cruz, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 32,5 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 3 de setembro de 2018 a 2 de setembro de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

18 de março de 2019. — O Administrador, *António Cabecinha*.

312154596

Contrato (extrato) n.º 171/2019

Por despacho de 31 de agosto de 2018 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas